



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR THOMAZ AQUINO CW

DOCUMENTAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 13/2022-CGJ-PE

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os juízes de direito titulares ou substitutos e das juízas de direito titulares ou substitutas de todas as varas de família do Estado, a realizar semanalmente os casamentos civis.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **Desembargador RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de orientação, controle, fiscalização e normatização dos serviços notariais e de registros, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a importância do casamento formal para o exercício da cidadania, posto que propicia a regularização do estado civil dos casais devidamente habilitados;

CONSIDERANDO que a celebração do casamento é uma das medidas facilitadoras de promoção e proteção da família, conforme previsto no Art. 226, §§ 1º e 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o item “a” do inciso II do artigo 81 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco dispõe ser da competência do Juízo de Vara de Família e Registro Civil presidir a celebração de casamentos civis, resolve:

RECOMENDA:

Art. 1º A todos os juízes titulares ou em regime de substituição e a todas as juízas titulares ou em regime de substituição que exerçam a jurisdição em varas de família, que, semanalmente, reservem dia e horário para a celebração dos casamentos civis processados pelo Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais vinculado à respectiva unidade jurisdicional.

Art. 2º Os referidos magistrados e as referidas magistradas devem tornar públicos o

dia e o horário, de modo a serem conhecidos facilmente pelos interessados e interessadas.

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Publique-se e envie-se cópia a todos os magistrados e todas as magistradas do Estado através do sistema de mala direta de correio eletrônico.

Recife, 20 de junho de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR**, em 20/06/2022, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1666059** e o código CRC **73D793B6**.